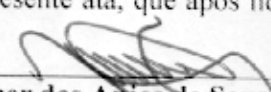


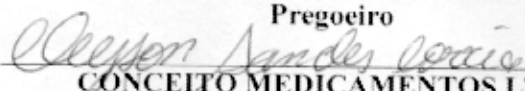
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 0015/2016

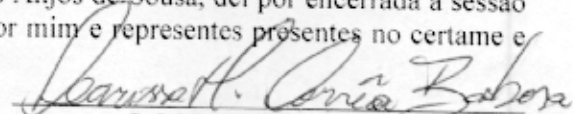
Ata para julgamento do Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº. 0015/2016, cujo objeto é a "Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados Atenção Especializada aos Povos Indígenas do DSEI Rio Tapajós". Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 09 horas, no Auditório da DICOM – Diretoria de Compras, sito a Avenida Nova de Santana, nº. 581, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Bairro Comércio, CEP nº. 68.180-030, Itaituba/PA, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o recebimento dos envelopes de propostas e documentos para a realização do processo de licitação em epígrafe. Iniciada a abertura do processo de licitação às 09h10m, o Sr. Pregoeiro solicitou aos presentes os envelopes de documentações inerente ao credenciamento, propostas de preços e habilitação que assim foram rubricados pela equipe de apoio e representantes presentes. Na sequência após análise da documentação de credenciamento foram declaradas credenciadas as empresas como segue: a empresa **L M P CORREA EPP**, CNPJ: **04.204.957/0001-00** está devidamente representada pela Srª. Larissa Morgana Corrêa Barbosa, Portadora do RG nº. 6369480 SSP/PA e CPF nº. 926.119.662-49 e a empresa **CONCEITO MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº. **23.017.842/0001-51** está devidamente representada pelo Sr. Cleyson Sanches Correa, Portador do RG nº. 5276395 SSP/PA e CPF nº. 920.866.672-72. A empresa **MICROLASER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ Nº. **03.469.129/0001-31** enviou os envelopes de habilitação e propostas devidamente lacrados e identificados. Após análise das documentações pertinentes a fase de credenciamento as empresas acima foram declaradas credenciadas. Na continuidade foram repassados aos representantes presentes que averiguassem, analisassem e rubricassem os envelopes de propostas de preços. Prosseguindo iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas a qual se constatou que a empresa **L M P CORREA EPP** esta devidamente classificada e apresentou a seguinte proposta de preço inicial no valor **RS 142.046,72 (Cento e quarenta e dois mil, quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, a empresa **CONCEITO MEDICAMENTOS LTDA** esta devidamente classificada e apresentou a seguinte proposta de preço inicial no valor **RS 118.463,90 (Cento e dezoito mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, a empresa **MICROLASER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP** esta devidamente classificada e apresentou a seguinte proposta de preço inicial no valor **RS 131.494,93 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**. Passando para fase dos lances verbais foram consideradas vencedoras as empresas como segue: a empresa **L M P CORREA EPP** apresentou menores lances e foi considerada vencedora dos itens de 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10 e a empresa **CONCEITO MEDICAMENTOS LTDA**, apresentou menores lances e foi considerada vencedora dos itens 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18. Dando continuidade passou-se para abertura dos envelopes de habilitação e iniciando a análise dos documentos apresentados pelas empresas, constatou-se que a empresa **CONCEITO MEDICAMENTOS LTDA**, não apresentou o Certificado de Regularidade do Conselho Regional ou Federal de Farmácia, não apresentou a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **produtos para saúde (correlatos)** tendo em vista que a mesma apresentou proposta para os itens de uso controlado, em vigência e não apresentou a Declaração de Adimplência contratual expedida pela Secretaria de Municipal de Saúde (Diretoria Administrativa/Setor de Almoxarifado), específica para esta Licitação, com data de emissão de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da Licitação, considera assim inabilitada por não cumprir as exigências editalícias. A empresa **L M P CORREA EPP** esta devidamente habilitada. E razão da inabilitação do proponente melhor oferta e após nova rodada de lances foram consideradas vencedoras as empresas como segue: a empresa **MICROLASER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP** cotou e foi declarada vencedora dos itens 07, 11, 14, 15, 16, 17 e 18. Após abertura do envelope de habilitação e iniciando a análise dos documentos apresentados pela empresa **MICROLASER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, não apresentou o Certificado de Regularidade do Conselho Regional ou Federal de Farmácia, não apresentou a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

produtos para saúde (correlatos) tendo em vista que a mesma apresentou proposta para os itens de uso controlado, em vigência e não apresentou a Declaração de Adimplência contratual expedida pela Secretaria de Municipal de Saúde (Diretoria Administrativa/Setor de Almoxarifado), específica para esta Licitação, com data de emissão de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da Licitação, considera assim inabilitada por não cumprir as exigências editalícias. E razão da inabilitação do proponente melhor oferta nos itens 07, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 e após nova rodada de lances foi considerada vencedora a empresa como segue: a empresa **L M P CORREA EPP** ofertou menores lances e foi declarada vencedora dos itens 07 e 11. Após perguntar sobre a interposição de recurso as empresas abdicaram do direito de recurso. Todos os valores foram lançados no mapa de preços que é parte integrante desta ata. Nada mais havendo a ser tratado às 12h00min; eu Kleber dos Anjos de Sousa, dei por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata, que após lida segue assinada por mim e representantes presentes no certame e Equipe de Apoio.


Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro


CONCELTO MEDICAMENTOS LTDA
Cleyson Sanches Correa


L M P CORREA EPP
Larissa Morgana Corrêa Barbosa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



RETIFICAÇÃO Nº. 1 – A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2016.

O Município de Itaituba/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itaituba, mediante o Sr. Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração a seguir, processada na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial nº. 0015/2016, que foi realizado no dia 17 de fevereiro de 2016 as 09:00 horas no auditório da Diretoria de Compras - DICOM, sito Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, CEP 68.180-030, Itaituba/PA.

1º. DA ALTERAÇÃO – Itens a qual a empresa **L M P CORREA-EPP** foi declara da vencedora.

ONDE SE LÊ – **L M P CORREA-EPP** ofertou lances e foi considerada 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11.

LEIA - SE – **L M P CORREA-EPP** ofertou lances e foi considerada vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Itaituba/PA, 18 de fevereiro de 2016.


Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro
Portaria nº. 0001/2015 de 04/01/2016